

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliário permanente para espaços públicos (estações de hidratação) para a população e pets que serão instalados em pontos da cidade, sob supervisão da secretaria de serviços urbanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	07	UNID.	ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO INTELIGENTE PARA ESPAÇOS PÚBLICOS, COM ÁGUA NATURAL E GELADA, E ÁGUA NATURAL PARA PETS. ACIONAMENTO POR BOTÕES INTELIGENTES COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 25LT, ACESSÍVEL A CADEIRANTES, COM ILUMINAÇÃO NOTURNA DO PAINEL. FABRICADO EM INOX E RESISTENTE A ÁREAS EXTERNAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PERSONALIZADO COM ADESIVO VINÍLICO COM PROTEÇÃO UV. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, ENTREGUE E INSTALADO PELA EMPRESA GANHADORA SEM CUSTOS À ADMINISTRAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	R\$ 25.633,33	R\$ 179.433,31
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					R\$ 179.433,31

O valor máximo a ser pago para o registro de preço será de **R\$ 179.433,31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

O custo estimado para o registro de preços foi baseado em cotações fornecidas por empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, e em preços públicos de licitações ocorridas em diversos pontos do Brasil, pesquisados através do Sistema triângulo.

A garantia do material deverá seguir os prazos legais estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto entregue não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma irregularidade, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição das estações de hidratação serão destinadas aos seguintes locais: uma no lago sol poente, uma no Parque da liberdade, uma na av. Febrônio Martins onde está sendo construída uma pista de caminhada, uma na pista de caminhada do bosque municipal, uma na praça da velha matriz, uma na pista de caminhada em volta do clube eldorado e uma na praça do cristo, a aquisição dessas estações de hidratação faz-se necessário tendo em vista que os locais são muito usados pelos munícipes para prática de esportes tais como corrida, caminhada e ciclismo.

A contratação visa atender a Secretaria de Serviços Urbanos na aquisição de estações de hidratação, que são bebedouros com acionamento por botões inteligentes com desligamento automático, que diminuem o desperdício de água. As estações vêm com água natural e gelada e com um compartimento também para os pets.

As estações deverão ser entregues personalizadas e instaladas pela empresa ganhadora.

A empresa ganhadora deve apresentar certificação do INMETRO para habilitação.

Os produtos deverão ser entregues sem custos a Administração Pública no endereço: Av Leocádio de Souza Reis, Parque Primavera, S/N, Cep: 75860-000, Quirinópolis-GO. Almoxarifado Municipal, e instalados nos locais indicados por esta secretaria.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na autorização de entrega, conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m horas ou outro horário designado.

Caso os materiais não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os itens serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos materiais/equipamentos/bens/produtos recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, após o cumprimento do subitem anterior.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

A ata de registro de preço terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente. Formalizado o contrato, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro do respectivo ano. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão financeira dos recursos e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercido pelos Secretários Municipais de Obras Públicas e Serviços Urbanos, ou servidor expressamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo 120 da lei 14.131/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do material nas condições estipuladas no edital e anexos, no prazo e local indicado pela Secretarias Municipal de Obras Públicas e/ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, impostos, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

O material rejeitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, deverão ser devolvidos. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 horas para fazer a entrega correta do material, para que não venha causar transtornos e prejuízos ao Município, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato;

8.2. DA CONTRATANTE:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Receber provisoriamente o material disponibilizando data, local e horário;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os licitantes deverão apresentar:

Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

10. DAS INFRAÇÕES E SANCÕES APLICÁVEIS:

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega do produto, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente. Aplica-se o previsto na Lei 14.131/21, com observância do disposto no edital e na minuta do contrato.

Quirinópolis, aos 20 dias do mês de março de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis-GO